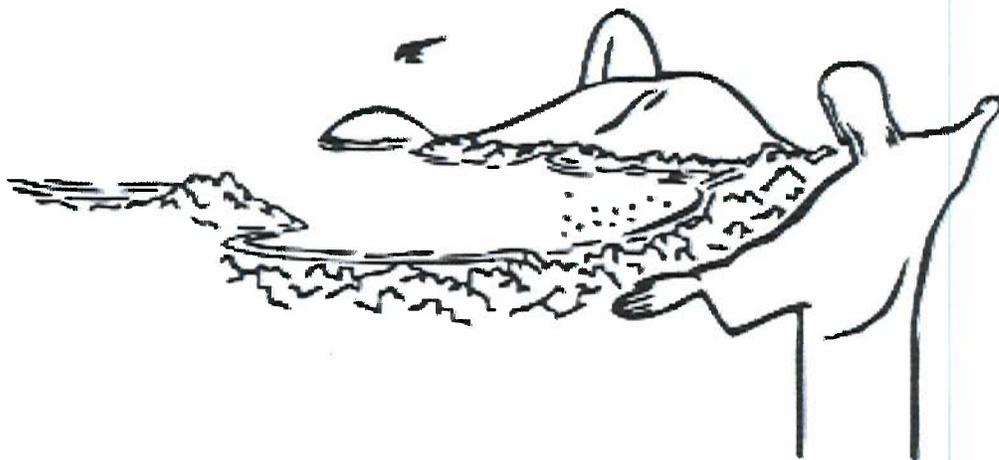


PLANO DE TRABALHO

NOSSO RIO



SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA -
JUV-RIO
CHAMAMENTO PÚBLICO
CP - JUV-RIO N° 02/2022

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Rafael' and 'Dal'.

INSTITUTO SESSUB

(CNPJ 05.364.000/0001-94)

Sumário

1.	PROPONENTE.....	3
1.1.	HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO.....	3
1.2.	PROJETO ARTICULADORE INSTITUCIONAL.....	6
1.3.	ESTRUTURA DE APOIO.....	7
2.	INTRODUÇÃO.....	9
3.	CONHECIMENTO DO PROBLEMA.....	11
4.	OBJETO.....	13
5.	ABRANGÊNCIA E PÚBLICO ALVO.....	13
6.	OBJETIVO GERAL DESTES PLANO DE TRABALHO.....	14
6.1.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	15
7.	RESULTADOS IMEDIATOS ESPERADOS.....	15
8.	METODOLOGIA.....	16
8.1.	EIXOS DE ATUAÇÃO.....	17
8.2.	ROTEIROS.....	19
8.3.	PARÂMETROS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E PRAZOS.....	20
8.4.	PLANO DE AÇÃO.....	21
8.5.	SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA:.....	25
8.6.	CONTROLES GERENCIAIS.....	25
8.7.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.....	25
8.8.	TRANSPORTE.....	26
8.9.	LANCHE.....	26
8.10.	MATERIAIS GRAFICOS.....	26
8.11.	INGRESSOS.....	27
8.12.	CUSTOS.....	27
9.	PRAZO.....	28
10.	SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROCESSO E DOS RESULTADOS.....	28
11.	PROCESSOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS PARA O FUNCIONAMENTO DA COZINHAS COMUNITÁRIAS.....	30
11.1.	RECURSOS HUMANOS - DESCRIÇÃO.....	33
11.2.	ORGANOGRAMA EQUIPE TÉCNICA.....	34
12.	CUSTOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.....	34
12.1.	PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS.....	35

Handwritten signatures and initials in blue ink.

INSTITUTO SESSUB

(CNPJ 05.364.000/0001-94)

1. PROPONENTE

NOME: INSTITUTO SESSUB		CNPJ: 05.364.000/0001-94
ENDEREÇO: Estrada do Tindiba, 2.828, sala 412 - Taquara - Jacarepaguá - Rio de Janeiro, RJ - CEP 22.725-422		
EMAIL: INSTITUTOSESSUB.DIR@GMAIL.COM		TELEFONES: 21 3435- 1987
REPRESENTANTES LEGAIS		
NOME COMPLETO	CARGO	CPF
ANA LUCIA DE MAGALHÃES EUGENIO	PRESIDENTE	018.922.197-60

1.1. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

O INSTITUTO SESSUB é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CPNJ sob o nº 05.364.000/0001-94, sediada na Estrada do Tindiba, 2.828 sala 412, Taquara, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22725-422, criado em 2002, inicialmente com a finalidade de apoiar entidades públicas e privadas com foco na área de Educação e Assistência Social. Posteriormente, seus objetivos foram ampliados, passando a ter como finalidade a promoção da cidadania das pessoas, sobretudo as pessoas com deficiência física ou intelectual e em situação de vulnerabilidade, promoção e difusão de atividades sociais, esportivas e de lazer, educacionais, culturais, de pesquisa, de treinamento, de proteção ao meio ambiente e de saúde, que contribuam para o desenvolvimento do indivíduo nas comunidades. A partir daí o INSTITUTO SESSUB, vem buscando sempre mais espaço através de projetos ligados a assistência social com ações conjuntas, a fim de buscar e promover o melhor desenvolvimento humano, cultural e social dos cidadãos mais vulneráveis. Para tanto, a Instituição conta com recursos de origens diversas, mais especificamente dos setores interessados das áreas públicas e privada, as quais fixam suas ações junto as crianças, jovens, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência e em situação de vulnerabilidade, buscando sempre o desenvolvimento humano, a cidadania, a melhoria da qualidade de vida da sociedade e a proteção dos direitos humanos.

3
↓ x por
Ja7
03
x

INSTITUTO SESSUB

(CNPJ 05.364.000/0001-94)

Temos como missão gerar ações de políticas públicas e privadas com incentivo a ocupação consciente dos espaços públicos e privados, em prol de uma sociedade mais justa e mais solidária.

Nossa visão é tornarmos referência na mobilização para formação do trabalho em equipe, a fim de propor a construção de um mundo melhor para todos, além de ser uma instituição reconhecida por desenvolver projetos para crianças, jovens, adultos, pessoas com deficiência e idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade que contribuam para transformação social. Buscamos sempre valorizar a sustentabilidade como significado a vida, respeito, dignidade, liberdade de expressão, comunicação, empreendedorismo e inovação.

São objetivos do INSTITUTO SESSUB: compromisso com a qualidade, respeito ao indivíduo, garantia do desenvolvimento sustentável, responsabilidade em suas ações, cautela na execução de tomada de decisões e eficiência.

A Organização Social retromencionada possui inscrição definitiva nos seguintes conselhos, a saber:

- Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade do Rio de Janeiro – CMAS (Inscrição nº 1048);
- Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Registro nº 03/021)

Cumpramos ressaltar que o INSTITUTO SESSUB recebeu da Câmara Municipal do Rio de Janeiro a MOÇÃO em homenagem e reconhecimento por sua postura e compromisso no desenvolvimento de diversos projetos executados em parcerias concretizadas e aplicadas com sucesso provocando impacto positivo em seu público alvo.

Para tanto, mobilizou e continua mobilizando esforços para a formação continuada de seus colaboradores, na direção da evolução de competências vinculadas ao desenvolvimento de uma sociedade mais justa e democrática, comprometida com a construção de um mundo melhor.

Evidenciam-se em seu histórico as parcerias com Organizações Sociais para desenvolvimento de atividades esportivas e atividades recreativas de caráter socioeducativas, em projetos para crianças, jovens e adolescentes.

Neste sentido, alguns projetos do INSTITUTO SESSUB podem ser destacados, como por exemplo:

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the date 04/09/17 and various initials.

INSTITUTO SESSUB

(CNPJ 05.364.000/0001-94)

- Projeto Esporte Clube Holanda, em parceria com a Associação Social e Desportiva Esporte Clube Holanda, desenvolvido para inserção de crianças e adolescentes na prática de atividades esportivas e de desporto (Futebol e Futsal);
- Projeto Praça B, em parceria com a Federação das Associações das Comunidades Barra, Recreio, Jacarepaguá e Adjacências, desenvolvido para incentivo de atividades esportivas direcionadas a crianças, jovens e adolescentes, e não apenas como opção de lazer;
- Projeto Esportivo Cultural Social APRISCO, em parceria com a Associação Cultural Educacional ACEAR, como objetivo de proporcionar a jovens adolescentes a prática de diversas atividades físicas esportivas e desportivas, contribuindo para atenuar a situação de vulnerabilidade.
- Projeto de Futebol Feminino com captação e capacitação de meninas da comunidade do Caju e entorno na Vila Olímpica Mané Garrincha – Caju.
- Projeto Vilas Olímpicas em parceria com a Nike para capacitação de profissionais atuantes na gestão administrativa e esportiva dos seguintes equipamentos esportivos: Vila Olímpica Mané Garrincha, Vila Olímpica Clara Nunes e Vila Olímpica Parque Machado de Assis.
- Projeto PELC em parceria com a Secretaria Estadual de Esporte Lazer e Juventude do Estado do Rio de Janeiro (SEELJ – RJ) – Profissionais atuantes nas ações esportivas e recreativas desenvolvidas nos núcleos do Projeto Esporte e Lazer da Cidade.
- Projeto Naves do Conhecimento em parceria com a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia do Município do Rio de Janeiro para cogestão administrativa e tecnológica da Nave do Conhecimento Santiago Andrade (Triagem).
- Parceria com o Centro de referência de Assistência Social – CRAS XV de Maio onde foi realizado o Projeto de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos sociais e comunitários com realização de atividades socioeducativas e lúdicas no espaço do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

O INSTITUTO SESSUB foi parceiro da Organização da Sociedade Civil INOVARIO no projeto SUPERARIO desenvolvido na Praça São Lucas, na comunidade da Vila Cruzeiro, na Cidade do Rio de Janeiro, no período de junho de 2016 até setembro de 2018 voltado para pessoas com deficiência, cujo objetivo era promover atendimento psicológico, social, fisioterapia, além de rodas de conversa, atividades de recreação e lazer estendido também aos familiares.

O INSTITUTO SESSUB em parceria com a organização da Sociedade Civil Instituto Brasileiro de Estudos Especializados e Avançados – IBEEA no período compreendido entre outubro de 2012 até maio de 2018, na Praça Tobias localizada na Comunidade Cidade de Deus, Jacarepaguá Rio

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the date 05/07.

INSTITUTO SESSUB

(CNPJ 05.364.000/0001-94)

de Janeiro – RJ, executou o projeto Vencendo Desafios cujo público alvo eram pessoas com deficiência, idosos, crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social. A meta de atendimentos mensal era de, aproximadamente, 115 pessoas. As atividades ofertadas eram realizadas por uma equipe social de proteção básica formada por 3 psicólogas, 4 assistentes sociais, 2 educadores sociais e uma equipe multidisciplinar formada por 1 pedagoga, 2 fisioterapeutas, 1 terapeuta ocupacional e 1 nutricionista. Eram realizadas atividades de fortalecimento de vínculos social e familiar, atendimento pelas equipes mencionadas acima, bem como atividades culturais, de lazer e esportivas.

Merece destaque o fato de que todas as ações do INSTITUTO SESSUB se apoiam nos seus valores fundamentais, que são:

- Compromisso com a qualidade;
- Respeito ao indivíduo;
- Garantia do desenvolvimento sustentável;
- Responsabilidade em suas ações, com cautela na execução de tomada de decisões e eficiência.

1.2. PROJETO ARTICULADORE INSTITUCIONAL

- Arte e Cultura - É comum percebermos nas periferias, interesse de vários jovens em participar de atividades voltadas para a questão cultural e artística. São vários talentos que vão se revelando nas atividades rotineiras das instituições acolhedoras, bem como no próprio cotidiano da comunidade onde residem. No entanto, são jovens em situação de vulnerabilidade social e econômica, com poucas ou nenhuma possibilidade de se inserirem cursos afins. Como estratégia para o processo formativo dos jovens residentes nas comunidades atendidas (Caju, Centro, Jacarepaguá, Acari).

O Projeto Arte e Cultura: uma perspectiva de inclusão social de jovens, vislumbra uma oportunidade para que eles coloquem em prática os conhecimentos vivenciados, promovendo uma intervenção em sua comunidade de origem, bairro, escola ou território. Acreditamos que essa intervenção elevará a autoestima e proporcionará aos jovens público alvo do projeto, a certeza de serem sujeitos de direitos, potenciais promovedores e multiplicadores sociais. reconhecedores de suas responsabilidades para com o bem coletivo.

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including the number 6 and various initials.

INSTITUTO SESSUB

(CNPJ 05.364.000/0001-94)

1.3. ESTRUTURA DE APOIO

A sede do Instituto SESSUB funciona na Estrada do Tindiba, 4.828, sala 412 - Taquara - Jacarepaguá - Rio de Janeiro, RJ - CEP 22.725-422 e conta com a seguinte infraestrutura; uma antessala e uma sala de reunião para trabalhos coletivos totalizando quatro espaços independentes, um espaço de recepção, uma copa para refeição e um banheiro.

A estrutura também conta com:

INFRAESTRUTURA DE APOIO	
SALA DE REUNIÕES E PROCESSOS	15 mesas
	TV
	Datashow
	Equipamento de som
	15 cadeiras
	15 computadores
	Armários e estantes para organização de arquivos e documentos
	3 impressoras multifuncionais Brother
INTERNOS E ADMINISTRATIVOS	
COPA	1 micro-ondas
	1 geladeira
	1 mesa redonda para refeição de 8 lugares
	1 filtro de água
	1 cafeteira

A estrutura predial conta com portaria que funciona até as 22horas e estacionamento. No prédio onde funciona a sede possui auditório, restaurante, área de lazer que pode ser utilizado pelos funcionários da Organização da Sociedade Civil.

A arquitetura organizacional da nossa Instituição vai além da estrutura e inclui outros elementos:

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the number 7 and various initials.

INSTITUTO SESSUB

(CNPJ 05.364.000/0001-94)

ARQUITETURA ORGANIZACIONAL		
PROCESSOS	QUADRO DE RECURSOS HUMANOS	SISTEMAS INFORMACIONAIS
Conjunto estruturado de ações que geram produtos/serviços entregues aos cidadãos.	Conjunto de pessoas que atuam nos processos.	Conjunto de dados, informações e recursos (Software e hardware) necessários aos processos institucionais.

A construção do nosso arranjo institucional tem por finalidade a elaboração de métodos de ações efetivas e eficazes com vistas ao cumprimento dos objetivos institucionais e de políticas públicas.

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO SESSUB

CORPO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	QNT	VINCULO
Departamento de Gestão Institucional	5	CLT
Departamento de Recursos Humanos	3	CLT
Departamento Financeiro	3	CLT
Departamento administrativo e logística	3	CLT
Departamento Jurídico	1	RPA
Assessoria e Comunicação	1	RPA
Departamento de Informática	2	RPA
Auxiliar de Serviços Gerais	2	CLT
Motoristas	1	CLT

ATRIBUIÇÕES GERAIS DO APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

- Coordenar, dirigir e controlar os serviços técnicos, administrativos e auxiliares de apoio necessários ao funcionamento da Diretoria de Recursos Humanos;
- Elaborar e submeter à autoridade superior, com o auxílio do corpo técnico, a análise, instrução, despacho e encaminhamento de processos;

Handwritten notes and signatures:
8
08
✓

- Realizar o controle funcional dos servidores lotados na Diretoria de Recursos Humanos;
- Fiscalizar o emprego do material de consumo e o uso do material permanente, equipamentos e instalações;
- Redigir a correspondência oficial expedida pela Diretoria de Recursos Humanos;
- Propor à autoridade superior medidas que visem ao aperfeiçoamento e melhoria dos serviços;
- Identificar as necessidades de treinamento e aperfeiçoamento de servidores da Diretoria de Recursos Humanos e comunicar ao departamento de gestão;
- Gerenciar, orientar e supervisionar os procedimentos e rotinas administrativas em geral.

2. INTRODUÇÃO

As políticas públicas de cultura e lazer visam assegurar o direito constitucional ao lazer e suas possibilidades de atuação no plano social e cultural de uma determinada comunidade. A Constituição brasileira garante a todo cidadão o lazer como um dos direitos sociais. De acordo com Hannah Arendt, filósofa alemã que viveu entre 1906-1975, o termo "política" refere-se à convivência entre diferentes, considerando a capacidade do governo em conquistar, manter e exercer o poder (MARCELLINO, 2001). Nesse sentido, quando nos referimos a "Políticas Públicas", dizemos que estas se tratam de ações que visam fomentar, por meio de intervenção estatal, atividades voltadas para o exercício da cidadania de forma universal ou para um determinado segmento da sociedade.

No decurso histórico da consolidação dos direitos brasileiros, o lazer sempre veio associado à promoção e inclusão social, ao bem-estar, ao processo de interação entre indivíduos ou mesmo como meio de combate à violência ou insegurança. Observe que se referem a políticas públicas de lazer e intervenção social, atividades sistematizadas ou formuladas em leis, programas, documentos; bem como projetos sociais que se utilizam de recursos do governo, seja eles Federal, Estadual e Municipal; às vezes em parceria com a esfera privada (empresas), com foco em ações cooperativas e participativas. Dumazedier (1973) aponta que o lazer tem como princípios promover o descanso, o divertimento e o desenvolvimento dos indivíduos.

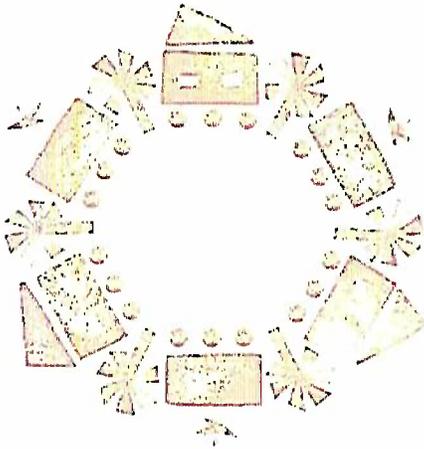
Nesse sentido, torna-se oportuno para todo cidadão, compreender a importância do lazer para sua formação humana, cultural e social, enquanto sujeito participante de uma comunidade. Para Godtsfriedt (2010, p.01), utilizar o lazer como veículo educador, e objeto de educação, "é instigar nas crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos o espírito de coletividade, criar ambientes lúdicos, e que envolvam atividades associadas a momentos de alegria e diversão".

9
7/10/09
A

INSTITUTO SESSUB

(CNPJ 05.364.000/0001-94)

Nessa senda, este Plano de Trabalho descreve a proposta do Projeto Nosso Rio, no intuito de contribuir para o bem estar e a trajetória de emancipação da juventude conectando jovens cariocas em situação de vulnerabilidade a experiências culturais e históricas tanto em seus territórios quanto na cidade como um todo. Indo de encontro inciso 2 do art. 1 da Carta Mundial pelo Direito à Cidade:



"O Direito à Cidade é definido como o usufruto equitativo das cidades dentro dos princípios de sustentabilidade, democracia, equidade e justiça social. É um direito coletivo dos habitantes das cidades, em especial dos grupos vulneráveis e desfavorecidos, que lhes confere legitimidade de ação e organização, baseado em seus usos e costumes, com o objetivo de alcançar o pleno exercício do direito à livre autodeterminação e a um padrão de vida adequado"

Desenvolvimento Sustentável 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis



Meta 11.7 - Brasil

Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres, crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência, e demais grupos em situação de vulnerabilidade.

10
10
10
10

3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA

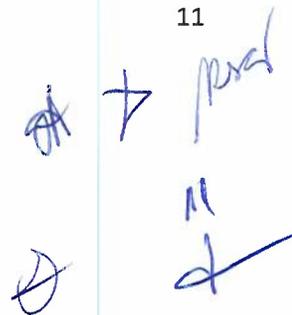
A Constituição Federal, em seus artigos 6º e 215, reconhece a todos os brasileiros o direito à cultura e ao lazer. Essas garantias visam assegurar uma melhor qualidade de vida e o pleno desenvolvimento pessoal e social dos cidadãos.

A cidade do Rio de Janeiro vive diante de um paradoxo: é um local de grande concentração de atividades econômicas e motores de uma economia crescentemente globalizada e, ao mesmo tempo, um lugar da visibilidade da pobreza e da incompletude da infraestrutura urbana e social que marca a urbanização brasileira. São nas grandes concentrações urbanas que a desigualdade socioespacial no acesso à cidade se manifesta em toda sua intensidade, seja na amplitude da informalidade e da irregularidade, seja na distribuição diferenciada da infraestrutura de serviços e equipamentos urbanos de todos os tipos (LACERDA, BERNADINO, 2014). Como resumido por Matos (2006), as contradições do processo de urbanização que modelou as grandes cidades brasileiras se manifestam nos mais diversos âmbitos: as cidades são privatizadas, segregadas e segmentadas, apesar das tentativas de gestão democrática e participativa; são excludentes e desiguais, apesar de potencializar o surgimento de novos arranjos institucionais envolvendo novos atores e práticas inclusivas; são reflexos da flexibilização, precarização e desregulamentação dos mercados de trabalho e colocam lado a riqueza e a pobreza, apesar de fora delas a segregação e a pobreza, embora menos visíveis, sejam mais irredutíveis (MATOS, 2006, p. 58).

As barreiras que impedem a implantação ou mesmo o cumprimento de políticas públicas de lazer e intervenção social precisam ser superadas, visto que o acesso a cultura e ao lazer se configura não apenas como meio de divertimento e descanso, mas também como espaço de luta contra a exploração e alienação dos indivíduos. Considera-se ainda como importante, políticas que proporcionem a consolidação de uma educação pelo e para a cultura e lazer, que o veja não como objetivo de mercantilização, mas como produtor de igualdade para construção da cidadania.

As oportunidades para exposição, discurso e debate de ideais tem importante significado e devem propiciar o progresso e desenvolvimento do Direito e da sociedade. É por esse motivo que se entende por oportuno apresentar a ideia segundo a qual o Direito brasileiro assegura o Direito a Cultura e ao Lazer como direito fundamental.

Uma análise de situação, da questão do espaço e dos equipamentos de lazer, põe em destaque algumas características indesejáveis, quando se pensa em termos de democratização,



INSTITUTO SESSUB

(CNPJ 05.364.000/0001-94)

um dos valores centrais, ao lado da participação popular, na concepção de políticas de lazer, que vêm orientando os trabalhos de políticas públicas mais progressistas.

Democratizar o lazer implica democratizar o espaço. Se procedermos à relação lazer/espaço urbano, verificaremos uma série de descompassos, derivados da natureza do crescimento das nossas cidades relativamente recentes, e caracterizado pela aceleração e pelo imediatismo. O aumento da população urbana não foi acompanhado pelo desenvolvimento de infraestrutura adequada, gerando desníveis na ocupação do solo e diferenciando marcadamente, de um lado, as áreas centrais, ou os chamados polos nobres, concentradores de benefícios e, de outro, a periferia, com seus bolsões de pobreza, verdadeiros depósitos de habitações. Constatase, particularmente, a centralização de equipamentos específicos (teatros, cinemas, bibliotecas etc.) ou a sua localização em áreas para públicos segmentados, o ar de santuário de que ainda se reveste um bom número deles e as dificuldades para a utilização de equipamentos não específicos, o próprio lar, bares, escolas etc.

Essa situação é agravada sobretudo se considerarmos que as camadas mais pobres da população vêm sendo expulsas para a periferia e, portanto, afastadas dos serviços e dos equipamentos específicos justamente as pessoas que não podem contar com as mínimas condições para a prática do lazer em suas residências e para as quais o transporte adicional, além de economicamente inviável, é muito desgastante.

O lazer também passou a ser visto pelos grandes investidores como uma mercadoria.

"Há muito a cidade deixou de ser basicamente um espaço público, neutro, sem querer chamar a atenção. A própria cidade é um produto a ser vendido para o desenvolvimento de atividades lucrativas." SASSEN, 2000, p. 120

Frente a todas as considerações apresentadas, e com respaldo nos fundamentos teóricos aqui lembrados, no sentido de embasar a teoria, é forçoso concluir que a cultura e o lazer são realmente direitos fundamentais. Ora, sendo a cultura um elemento essencial para se alcançar o direito a igualdade, e sendo o lazer um vetor significativo na vida social e para o bem estar do ser humano, tais direitos não podem ser considerados de outra forma, senão como um direito fundamental.

Neste sentido o Poder Público não pode simplesmente permitir atividades culturais ou de lazer, com o objetivo único de respeitar o quanto disposto na Constituição Brasileira e demais

INSTITUTO SESSUB

(CNPJ 05.364.000/0001-94)

legislações, mas, deve, obrigatoriamente, promover políticas públicas no sentido de que todos efetivamente tenham acesso à cultura e ao lazer. Para lutar contra essa individualização do lazer, é preciso que, cada vez mais, o poder público crie políticas de lazer capazes de dar mais ênfase aos espaços e equipamentos.

Diante do exposto, a implementação do "Projeto Nosso Rio" é um elemento propulsor da prática comunitária, que irá gerar oportunidades de participação, contribuir no processo de descoberta e no aprimoramento de potencialidades e habilidades pessoais, contribuindo assim, para minimizar situações que hoje fragilizam e expõem parte da população carioca. Além da garantia de acesso à cultura e ao lazer, o projeto Nosso Rio será de um todo, espaços de implementação de atividades de inclusão social produtiva, de fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária.

4. OBJETO

A proposta aqui apresentada tem como objeto contemplar os requisitos necessários para a celebração do termo de colaboração com o município do Rio de Janeiro, objetivando a realização da parceria com a Secretaria Especial da Juventude.

O Instituto SESSUB busca com esta parceria assegurar a execução do Projeto Nosso Rio, projeto de estímulo à circulação na cidade, ancorado no Programa Geração Transformadora da JUV-RIO

5. ABRANGÊNCIA E PÚBLICO ALVO

Jovens cariocas de 15 a 29 anos, moradores do município do Rio de Janeiro, nas localidades atendidas nos 37 bairros, são eles:

- Saúde
- Gamboa
- Santo Cristo
- Caju
- Morro do Pinto
- Morro da Conceição
- Providência
- Santa Cruz
- Paciência
- Sepetiba

+

at

2

13

Proj
J97

13

+

- Madureira
- Bento Ribeiro
- Campinho
- Cascadura
- Honório Gurgel
- Marechal Hermes
- Oswaldo Cruz
- Rocha Miranda
- Vaz Lobo
- Turiaçu
- Pedra de Guaratiba
- Ilha de Guaratiba
- Barra de Guaratiba
- Manguinhos
- Bonsucesso
- Ramos
- Complexo do Alemão
- Olaria
- Penha
- Penha Circular
- Vila da Penha
- Brás de Pina
- Vila Kosmos
- Cordovil
- Parada de Lucas
- Vigário Geral
- Jardim América.

6. OBJETIVO GERAL DESTE PLANO DE TRABALHO

Gestão estratégica para o desenvolvimento e a ativação do projeto Nosso Rio, contribuindo para a construção da autonomia e fortalecimento da cidadania dos jovens cariocas através do estímulo à circulação pela cidade, contribuindo para a consolidação do direito à

Handwritten notes in blue ink, including a large checkmark, the name "Rosa", and the date "14/07".

cidade.

6.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer as ações coletivas de identidade comunitária, com foco cultural e de lazer;
- Expandir o acesso cultura e ao lazer;
- Contribuir para a ampliação do conhecimento dos jovens a respeito da história e dos espaços de lazer e culturais disponíveis na região onde moram através de rolezinhos guiados por parceiros locais;
- Promover o fortalecimento da cidadania por meio da oferta de atividades culturais, educacionais e de lazer
- Promover e estimular a circulação dos jovens por diferentes áreas da cidade através de passeios guiados por pontos de interesse histórico, cultural e ambiental, viabilizando seu transporte e ingressos a equipamentos culturais e atrações turísticas.

7. RESULTADOS IMEDIATOS ESPERADOS

O projeto Nosso Rio é muito mais do que um conjunto de iniciativas, é uma concepção orientadora e multiplicadora. O projeto tem no exercício da cidadania seu fim principal. Mas, em nossa concepção, a cidadania não deve ser um projeto de futuro e sim conquista do presente. Tal conquista se faz através da democratização do conhecimento, da inclusão social e, principalmente, da vivência cultural.

A SESSUB, lida desde sempre, com as mais variadas noções de cultura. Algumas destas noções são hegemônicas ou totalitárias, outras são abertas, convidam ao diálogo, enfim, independente das noções a cultura é um processo dinâmico. Neste projeto, a co-existência da heterogeneidade cultural é fator essencial para o reconhecimento das diferenças e a promoção da inclusão social.

Os principais resultados esperados são:



8. METODOLOGIA

O planejamento assumiu um papel de suma importância na vida das organizações, uma vez visto e utilizado como instrumento de racionalização da ação humana e como pré-condição para a implantação de mudanças. O ato de planejar é, sobretudo, uma ação proativa no sentido de oportunizar e ensejar mudanças numa dada realidade, através da concepção de iniciativas e de novas ações sistematicamente interconectadas.

A integração é, portanto, um “estágio” almejado pelo poder público, cujo objetivo principal é ampliar e otimizar os recursos existentes, na tentativa de implementar um desenvolvimento mais sustentável, direcionando adequadamente investimentos e executando com racionalidade as ações necessárias.

As políticas públicas são, nesse contexto, exemplos claros de como a integração pode ser efetivada na tentativa de racionalizar ações e recursos e otimizar resultados. Tem-se aqui, portanto, como elemento-chave da gestão do Projeto Nosso Rio, a integração entre as políticas e a administração municipal, na promoção da melhoria da qualidade de vida dos moradores do Rio de Janeiro, em especial os jovens das periferias.

A integração e multifuncionalidade dos equipamentos possibilitam, além de maior alcance e estreitamento das relações com usuários, a interação com as diversas políticas locais, assim como o crescimento das possibilidades de ações que podem ser desenvolvidas junto aos usuários, através de estímulos.

Para os territórios a serem atendidos nos 37 bairros mencionados, mobilizar, integrar os diversos setores, transversalizar e integrar ações e programas, não será uma tarefa relativamente

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature and the date '16/09/17'.

fácil, porém possível, visto que os conjuntos das ações que dialogam entre si, agregando múltiplas experiências que com um planejamento integrado, executado, monitorado e avaliado em todas as suas etapas possibilitando maiores possibilidades de acertos, diagnóstico e correção de possíveis falhas na execução do projeto. O diálogo permanente com as articulações locais, CREs e Casa da Juventude irá possibilitar o conhecimento de outros programas e ações disponibilizados para apoiar a operação dos equipamentos e as formas de acesso. Isto estimula a economia local, fortalece o equipamento como gerador de renda, como veículo de inclusão social e como potencial para o desenvolvimento da produção local.

Quatro diretrizes gerais norteiam, então, a presente proposta:

- Promoção da diversidade cultural e social, da autoestima, do sentimento de pertencimento, da cidadania, da liberdade de expressão, do protagonismo cultural e da emancipação social das populações;
- Qualificação do ambiente urbano através da realização e da ampliação do acesso às ações voltadas à produção, à expressão e à fruição cultural;
- Melhoria da qualidade de vida por meio da valorização cultural.
- Promover os direitos humanos e as políticas afirmativas.

Estas iniciativas também terão caráter formativo do público-alvo, na perspectiva de se promover um maior fluxo de conhecimentos, haja vista nesses encontros se contar com diversas formas de expressão artística e cultural.

8.1. EIXOS DE ATUAÇÃO

O Projeto Nosso Rio conta com dois principais eixos de atuação:



17
A
17
A

INSTITUTO SESSUB

(CNPJ 05.364.000/0001-94)

Os dois eixos como representados na figura, são convergentes. Ou seja, eles falam entre sim.

O Eixo 1 "Meu lugar" tem como principal objetivo fomentar o sentimento de pertencimento dos jovens das comunidades a serem envolvidas no projeto, bem como estimular a circulação pela região onde moram.

Essa circulação acontecerá através da realização de passeios guiados por guias de turismo locais.

Os jovens participantes poderão conhecer mais da história do local onde vivem, além de visitar os principais pontos tradicionais de interesse histórico, espaços culturais e de lazer da região

- Zona Portuária, atendendo os jovens de Saúde, Gamboa, Santo Cristo, Caju, Morro do Pinto, Morro da Conceição e Providência;
- Santa Cruz, atendendo os jovens de Santa Cruz, Paciência e Sepetiba;
- Madureira, atendendo os jovens de Madureira, Bento Ribeiro, Campinho, Cascadura, Honório Gurgel, Marechal Hermes, Oswaldo Cruz, Rocha Miranda, Vaz Lobo e Turiaçu;
- Barra de Guaratiba, atendendo jovens de Pedra de Guaratiba, Ilha de Guaratiba e Barra de Guaratiba;
- Zona da Leopoldina, atendendo jovens dos bairros Manguinhos, Bonsucesso, Ramos, Complexo do Alemão, Olaria, Penha, Penha Circular, Vila da Penha, Brás de Pina, Vila Kosmos, Cordovil, Parada de Lucas, Vigário Geral e Jardim América.

O Eixo 2 "Bora Turistar", os jovens conhecerão alguns dos locais que são considerados os cartões postais do Rio de Janeiro ou que possuem relevância histórica para a cidade:

- Corcovado;
- Pão de Açúcar;
- Theatro Municipal;
- Jardim Botânico;
- Parque Lage;
- Museu de Arte Moderna;
- Maracanã;
- Parque Nacional da Tijuca;
- Museu do Amanhã;
- MUHCAB - Museu da História e Cultura Afro-Brasileira;

Handwritten notes and signatures in blue ink:

- Handwritten number: 18
- Handwritten signature: Muel
- Handwritten date: 19/7
- Handwritten initials: RB
- Handwritten signature: [illegible]

INSTITUTO SESSUB

(CNPJ 05.364.000/0001-94)

Explorar a cidade é também um movimento para a transformar, compreendendo sua história e percebendo suas nuances, signos e deformidades. Como já dito, um dos principais objetivos projeto é difundir para preservar entre jovens moradores estudantes, a história da cidade e de seus bairros, proporcionando um ambiente multidisciplinar de aprendizado, promovendo o diálogo entre a população, o espaço urbano e a memória da cidade. O Rolézinho irá contribuir para a produção de conhecimento sobre bairros históricos já bem conhecidos e outros menos difundidos nos roteiros tradicionais, incentivando a mobilidade e a sensibilização do olhar e conduzindo por informações relevantes sobre a identidade cultural do Rio e do carioca, estimulando o senso de pertencimento e reconhecimento da cidade.

Além do saudosismo e da visão retrospectiva, comunicar a história é entender contextos sócio culturais importantes para a criação de um espaço público melhor.

Os roteiros serão elaborados em conjunto com a JUVRIO, com o suporte dos guias contratados. A mobilização e formação de grupos para participar do projeto se dará através de articulações, prioritariamente com as Casas e Espaços da Juventude, mas também com CREs, CREAs e abrigos, como estratégia de atingir os públicos prioritários. Ao final de cada rolezinho, a fim de avaliar o projeto, será proposta uma roda de conversa para escutar as percepções dos jovens acerca do dia e de sua circulação na cidade. Os passeios terão duração total de 8h, incluso o período de deslocamento até os locais visitados e uma pausa para almoço.

Em observância à Lei Municipal 5.695/2014 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) e às pessoas portadoras de deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste projeto, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 645/1984 e no Decreto Rio nº 5.890/1986, na Lei Municipal nº 2.111/1994, Lei Municipal nº 4.950/2008 e Lei Municipal nº 6.132/2017, devendo o candidato autodeclarar-se no momento da inscrição.

Cada jovem deverá realizar uma visita do Eixo 1, em sua própria região, e uma do Eixo 2, com local a ser definido através de sorteio. (Plano de trabalho)

Todos os jovens serão encaminhados pela JUV-RIO a cursos parceiros que visem sua capacitação na temática da indústria do turismo, compondo as metas do Acordo de Resultados da Prefeitura do Rio, organizado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

8.3. PARÂMETROS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E PRAZOS

→
A
G
20
Rsd
197
20
+

INSTITUTO SESSUB

(CNPJ 05.364.000/0001-94)

MÊS	Nº DE JOVENS ATENDIDOS	Nº DE VISITAS GUIADAS	MONITORAMENTO
1	170	10	Relatório descritivo e fotográfico. Rodas de conversas.
2	170	10	
3	170	10	
4	170	10	
5	170	10	
6	170	10	
7	170	10	
8	170	10	
9	170	10	
10	170	10	
11	170	10	
12	170	10	
TOTAL	2.040	120	

8.4. PLANO DE AÇÃO

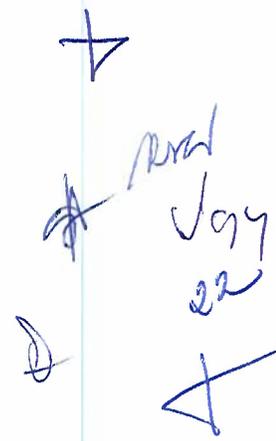
Handwritten notes and signatures in blue ink:

- A checkmark symbol.
- The number "21".
- The word "Rodas" written vertically.
- The number "297".
- The number "21".
- A signature.

INSTITUTO SESSUB

(CNPJ 05.364.000/0001-94)

PLANO DE AÇÃO - NOSSO RIO															
EIXOS	AÇÕES	ATOR RESPONSÁVEL	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
PRÉ PRODUÇÃO	Seleção e Contratação da equipe profissional;	Sessub/ JuvRio													
	Preparação e treinamento	Sessub/ JuvRio													
	construir roteiros	Sessub													
	articulações locais	Sessub													
	articulação com CRES	Sessub													
	articulação com a casa da juventude	Sessub/ JuvRio													
	construção do calendário logístico	Sessub													
	contratação de guiamento	Sessub													



 22/09/2014

INSTITUTO SESSUB

(CNPJ 05.364.000/0001-94)

	atividades																			
	Produzir insumos para as redes sociais	Sessub																		
EXECUÇÃO	Realizar os rolezinhos	Sessub																		
	Rodar formulário avaliativo	Sessub																		
	Monitorar as atividades, metas e indicadores do projeto	JuvRio																		
MONITORAMENTO E CONTROLE	Relatório final	Sessub																		
	Análise de formulário avaliativo	JuvRio																		
	Avaliação do projeto	JuvRio																		
AVALIAÇÃO																				








8.5. SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA:

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios ético-político de defesa da cidadania e justiça social;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Ter acesso a experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- Ter acesso a informações sobre políticas de emprego e renda e a programas de associativismo e cooperativismo.

8.6. CONTROLES GERENCIAIS

Outra ação que deve ser adotada na gestão do projeto Nosso Rio, enquanto estratégia de sustentabilidade são os Controles Gerenciais. Eles possibilitam uma gestão mais assertiva na hora das decisões.

O processo de controle deverá ser composto pelas ações que vão desde a escolha das planilhas que devem ser preenchidas e/ou alimentadas diariamente pelos diversos departamentos, até o monitoramento destas e reuniões com a JuvRio e membros da equipe para planejamento e avaliação dos serviços prestados, despesas e alocação dos recursos.

Para atender o objeto e o pleno alcance dos resultados propostos será seguido o seguinte roteiro de atividades:

- Organização das estruturas e recursos
- Planejamento das ações;
- Divulgação;
- Acompanhamento;
- Avaliação dos resultados e prestação de contas.

8.7. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A gestão administrativa e financeira cuidará de todas as rotinas vinculadas à prestação de contas do projeto, como pagamentos dos gastos ordinários de manutenção e conservação dos bens, além de fornecer suporte a sua execução. Será responsável pela cotação, contratação e viabilização de recursos (físicos, humanos e financeiros) para o desdobramento das atividades locais. Será o centro de integração das informações oficiais do projeto Nosso Rio e auxiliara o gerente de projetos nas tomadas de decisões.

8.8. TRANSPORTE

A locação de van se faz necessária para o transporte de jovens durante o trajeto do guiamento. A carga horária prevista para a locação é de 10 horas diárias, sendo veículo do Tipo I (van) com motorista com telefone celular ativo além de combustível, conforme previsto na Planilha de Custos.

- Locação de duas vans, para até 16 (dezesseis) passageiros, com ar condicionado e equipamento de comunicação móvel, com motorista, operando até 10 (dez) horas por dia, 22 (vinte e dois) dias/mês, com km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) km e combustível.

8.9. LANCHE

Será ofertado lanche aos jovens durante os passeios, com horário a ser definido pelo guia responsável. Conforme meta de atendimento, totalizando 170 lanches/mês (1 por jovem)

KIT LANCHE
suco de fruta ou achocolatado (200 ml)
biscoito Cookies Baunilha (30g) ou biscoito amanteigado
minibolo ou Max Goiabinha ou Max Chocolate (40g)
flocos de milho ou biscoito Cream Cracker (30g)
água mineral sem gás (200 ml)

8.10. MATERIAIS GRAFICOS

Será necessário a confecção de matérias gráficos como cartazes, folders, cartilhas, certificados, fichas de inscrição, formulários para o serviço social e para a psicologia (atendimento individual); previamente estipulados no termo de referência, são eles:

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including a signature and the date "26/09/17".

- Certificados - 170 unidades mensais para os usuários dos cursos e oficinas temáticas. Formato: 210x297mm, 1 lâmina couchê matte 230 g/m², 4x0 cores, refile inicial, refile final;
- Material didático - 170 unidades mensais de até 30 páginas para os participantes dos rolezinhos. Descrição: Papel 75 g/m², laser color, encadernação de espiral plástico, sobrecapa de acetato cristal, capa de papel couchê 260 g/m², contracapa de plástico preto;
- Banners - 1 unidade mensal tamanho 90x120cm em lona, com tubetes de plástico ou madeira, e nylon para pendurar;
- Bolsa tipo ecobag - 170 unidades mensais de bolsa retornável cor crua (bege ou branco), tipo ecobag, em algodão, dimensões mínimas: 30x40cm, com alça, com estampa personalizada do projeto e logotipo azul da JUV-RIO e da Prefeitura do Rio de Janeiro.

8.11. INGRESSOS

Em consonância com os objetivos do projeto nosso Rio, há a previsão de compra de ingressos para os pontos turísticos da cidade do Rio de Janeiro. Assim, uma vez que o Nosso Rio possui como motivação proporcionar que a juventude possua seu direito à cidade garantindo e compreendendo estes espaços como historicamente excludentes da população em situação de vulnerabilidade, a compra de ingressos para pontos turísticos é fundamental para o alcance dos objetivos fundamentais do projeto.

8.12. CUSTOS

Além dos custos anteriormente já citados, outros custos serão destinados aos desenvolvimentos das ações, previamente já mencionadas na planilha orçamentária. São recursos para custear as despesas de caráter administrativo e operacional, a serem administrados pela organização parceira. Tais despesas ocorrem de acordo com o planejamento de cada unidade, além de outras de pequena grandeza que não foram programadas, como:

- Kit de Higiene Pessoal para os jovens, com os seguintes itens: organizador plástico, lenço de papel descartável (8 unidades), frasco miniaturam contendo álcool gel ou líquido e outros itens para prevenção da disseminação da Covid e suas variantes.
- Outras Despesas Miúdas: Para custear diversos tipos de despesas que não foram programadas, tais como: fotos para documentos, autenticação, auxílio transporte

eventual, exames admissionais, demissionais, internet (pacote de dados), fotos para documentos, autenticação, auxílio transporte eventual, despesas com correios, cópias, materiais de consumo de informática e outras despesas miúdas não mencionadas, mas que guardam relação com o objeto proposto.

9. PRAZO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Colaboração, observando a realização de todas as etapas previstas, podendo ser prorrogado pelo período igual.

10. SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROCESSO E DOS RESULTADOS

A realidade social possui dimensões qualitativas. Um dos conteúdos próprios da qualidade social é a participação. A avaliação qualitativa deve levar em conta principalmente a qualidade de vida atingida e o envolvimento.

"Na qualidade não vale o maior, mas o melhor; não o extenso, mas o intenso; não o violento, mas o envolvente; não a pressão, mas a impregnação. Qualidade é estilo cultural, mais que tecnológico; artístico; mais que produtivo; lúdico, mais que eficiente; sábio, mais que científico". (Demo, 1941).

Fazendo parte da permanente reflexão sobre a atividade humana, a avaliação constitui-se num processo intencional, auxiliado por diversas ciências e que se aplica a qualquer prática. Em Projetos Sociais a avaliação deve apresentar percentual seguro de confiabilidade, sua validade exigirá que os instrumentos utilizados meçam realmente o que se tentará medir.

A confiabilidade na avaliação tem a ver com a qualidade e estabilidade da informação e, conseqüentemente, dos resultados obtidos. Sendo assim consideraremos que a qualidade da informação é condição necessária enquanto que a estabilidade é condição suficiente para a confiabilidade.

Considerando que a avaliação não deve ser concebida como atividade isolada e autossuficiente, fará parte do processo de planejamento e desenvolvimento do Projeto, gerando uma retroalimentação que permitirá possibilidades de retificar ações e reorientá-las.

A avaliação de programas sociais consiste num importante instrumento estratégico que proporciona informações substantivas sobre as mudanças provocadas no cenário social. No entanto, esse campo, já consolidado em outros países, tem recebido pouca atenção, principalmente quando se trata da avaliação de programas implementados por organizações não-governamentais (ONGs).

Considerando a importância e a necessidade em avaliar seus próprios programas, no que tange ao conhecimento do impacto de sua intervenção e principalmente da análise do nível de satisfação de seus usuários e funcionários sobre os serviços prestados, a nossa organização irá promover uma pesquisa diagnóstica de forma a produzir uma avaliação capaz de estimular uma reflexão estratégica, bem como transformar da melhor forma possível, ação burocrática em iniciativa viva.

A avaliação de ações e do impacto decorrente consiste num instrumento capaz de proporcionar a compreensão das efetivas modificações provocadas no panorama social. É importante, sem dúvida, que se tenha conhecimento dessas mudanças, visto que mesmo originadas com as melhores intenções, determinadas medidas e ações podem gerar impacto imprevisto e, até mesmo, indesejável.

A avaliação deve gerar informações não apenas quanto aos insumos utilizados, ao custo, à eficiência e eficácia dos programas sociais, mas também, e principalmente, quanto a informações referentes às verdadeiras mudanças provocadas pela intervenção, ou seja, informações quanto a sua efetividade e seu impacto.

Desta forma, a nossa organização irá propor um processo avaliativo, composto de várias etapas, que culminarão na elaboração de um formulário que possa aferir o impacto do projeto na vida de seus beneficiários.

Avaliar pode ser uma oportunidade para integrar os olhares e esse parece ser um dos principais desafios de quem está envolvido no desenvolvimento da área.

Objetivo da Avaliação

Identificar os atributos do serviço através da avaliação da satisfação dos usuários dos centros, desenvolvendo um modelo de avaliação que aprofunde discussões, reorganizando novas ações e alocação de recursos, bem como identifique o nível de satisfação de seus usuários em vários níveis

Procedimentos Metodológicos

Dentro de nossa metodologia de trabalho, inicialmente realizaremos encontros com os coordenadores dos núcleos. A partir daí, serão realizadas visitas previamente agendadas, em diferentes turnos, de forma a compreender a dinâmica de funcionamento dos diferentes núcleos e suas perspectivas peculiaridades. Diante destas informações, iremos construir uma matriz avaliativa contendo questões em torno de quatro principais eixos:

- Dados sobre o usuário;
- Dados sobre as atividades;
- Dados sobre a equipe de profissionais;
- Dados sobre a estrutura física dos núcleos.

Como procedimento para o levantamento de dados, serão realizadas entrevistas com os usuários e seus responsáveis (no caso de crianças e de deficientes), utilizando formulários especialmente elaborados para esta pesquisa. Serão confeccionados formulários, capazes de mensurar e quantificar o grau de satisfação dos usuários, serão também incluídos espaços para a expressão livre e subjetiva dos participantes. Esta abordagem reflete a visão de que o processo de avaliação não é um processo "externo" e "independente".

Instrumentos:

- Ficha de inscrição;
- Ficha de chamada;
- Relatórios mensais, semestrais e anuais;
- Formulário de pesquisa de satisfação;

11. PROCESSOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS PARA O FUNCIONAMENTO DA COZINHAS COMUNITÁRIAS

O Sabemos que o grande diferencial para o sucesso do trabalho são as pessoas. Partindo dessa certeza que a nossa instituição atua no sentido de gerenciar com qualidade pessoas, buscando funcionários capacitados para enfrentar as mudanças ambientais. Conforme o reforço de (DUTRA, 2004 e MARTINS, 2006) as empresas possuem uma grande necessidade de obter pessoas comprometidas com as suas atividades, pois, o cenário mundial está em constante mudança, como a globalização a revolução tecnológica e a complexidade das estruturas organizacionais.

Por conta disso buscamos recrutar e selecionar os candidatos com qualidade e principalmente adotar uma postura de retenção dos profissionais.

▷
✓ 99
30
+

INSTITUTO SESSUB

(CNPJ 05.364.000/0001-94)

Considerando as atribuições definidas aos cargos, constante no Plano de Trabalho que faz parte do instrumento em questão, a Sessub realizará o processo seletivo através das seguintes etapas:

ETAPAS	METODOLOGIA EMPREGADA	PRAZO PARA EXECUÇÃO
Definição dos critérios de seleção	Definição dos critérios de seleção de acordo com as orientações da JUVRIO	Até 15 dias corridos a partir da assinatura do contrato de gestão: estimativa
Divulgação	Esta etapa consiste em receber, em site específico a ser informado a JUVRIO 72h antes da disponibilização, os currículos dos candidatos às vagas. Estes currículos serão analisados e selecionados para a próxima fase num valor de 5 vezes o número de vagas a serem preenchidos.	Até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato de gestão: estimativa
Seleção de pessoal	Nesta etapa, todos os candidatos aptos na 1º fase passarão por entrevistas individuais e em trabalhos de grupo, sob a tutela dos profissionais da área de recursos humanos da SESSUB	Até 20 dias corridos a partir da assinatura do contrato de gestão: estimativa
Contratação de pessoal	Após a divulgação do resultado, os profissionais selecionados serão encaminhados ao RH da SESSUB para a realização da contratação.	Até 10 dias corridos a partir da assinatura do contrato de gestão
Capacitação do pessoal,	A Capacitação inicial dos funcionários será realizada com o intuito de	

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a checkmark, initials, and the date 5/9/7.

INSTITUTO SESSUB

(CNPJ 05.364.000/0001-94)

sob as orientações da JUVRIO:	mostrar todo o funcionamento da entidade, seus princípios, as legislações relacionadas ao objeto proposto.	Imediatamente após a contratação
Lotação do pessoal e qualificação continuada	A alocação dos profissionais será realizada de forma cuidadosa, respeitando os princípios administrativos da unidade vigente. Durante os meses subsequentes de trabalho, a cada mês, serão realizados mini seminários, com duração de 8 horas, com periodicidade mensal sobre os temas voltados a área de trabalho de cada profissional. Bimestralmente serão realizados grandes encontros, a fim de se debater a prática pedagógica e os procedimentos adotados no equipamento como um todo.	A qualificação continuada ocorrerá mensalmente ao longo do convênio.

A Capacitação inicial dos funcionários será realizada com o intuito de mostrar todo o funcionamento da entidade, seus princípios corporativos e a forma de atendimento ao cliente desejável. Para este contexto, serão feitas capacitações iniciais, em grupo, com carga horária de 20 horas.

Para os meses subsequentes de trabalho, a cada mês, serão realizados mini seminários, com duração de 8 horas, com periodicidade mensal, sobre os temas voltados a área de trabalho de cada profissional.

Bimestralmente serão realizados grandes encontros, a fim de se debater a prática pedagógica e os procedimentos adotados nos equipamentos como um todo.

Vale ressaltar que todos os custos advindos da capacitação serão realizados com recursos próprios da entidade.

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including a checkmark, a signature, and the number 32.

11.1. RECURSOS HUMANOS - DESCRIÇÃO

De acordo com a planilha de Triagem do projeto básico seguimos com a descrição da equipe a ser alocada no projeto:

Coordenador Geral – Profissional de nível superior, responsável pela fase de estruturação do projeto e pelo atendimento à JUVRIO via telefone e e-mail institucional em horário comercial. Deverá comparecer à JUVRIO quando convocado; monitorar as atividades desenvolvidas a fim de garantir a boa execução do objeto pactuado; auxiliar os demais profissionais na execução das atividades por eles desenvolvidas; desenvolver parcerias com outros apoiadores públicos e/ou privados; acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas no projeto; e assegurar a visibilidade do projeto, utilizando as orientações de identificação visual da JUVRIO.

Assistente de coordenação - Graduação em Ciências Humanas, interesse pelos temas de juventude e acesso ao mundo do trabalho. Experiência prévia na área administrativa em projetos sociais é um diferencial. Assistir o coordenador; manter registro das atividades do projeto; organizar e arquivar documentos; gerenciar a agenda de atividades; controlar os materiais e equipamentos.

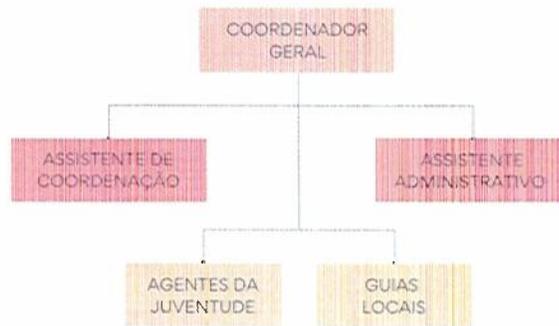
Assistente Administrativo - Profissional de nível médio, responsável pela administração financeira do projeto, por compilar todas as informações necessárias, resultante das atividades (domínio do pacote Office). Pela elaboração do planejamento estratégico do projeto para a implementação, elaboração de relatórios gerenciais, acompanhamento das metas e das prestações de contas do projeto e realização de reuniões de equipe.

Agentes da Juventude- Ensino fundamental completo. Experiência prévia em mobilização comunitária, engajamento de jovens e parcerias com sociedade civil e equipamentos públicos. Responsável por captar e auxiliar os jovens potenciais participantes; desenvolver e aplicar ações de monitoramento local; planejar e organizar as ações territoriais.

Guias locais Experiência comprovada em atividades similares voltadas ao turismo na região em que se candidatar à vaga. 8 horas de guiamento + 4 horas de planejamento. Acompanhar e orientar os grupos de jovens no território; realizar o roteiro turístico; fornecer informações e dados geográficos, históricos e sociais sobre a região e os locais visitados.

11.2. ORGANOGRAMA EQUIPE TÉCNICA

Apresentamos a seguir o organograma da equipe a ser alocada no Projeto Nosso Rio de acordo com a distribuição indicada no Termo de referência. Esse organograma faz parte da nossa organização estratégica, definindo responsabilidades e limites, clarificando a cadeia hierárquica geral



12. CUSTOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução com excelência do objeto deste Plano de Trabalho, seguimos com o orçamento total de R\$ 1.154.716,40 (um milhão e cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses, divididos em 12 parcelas.

Devem contar com um sistema centralizado de administração de informações, que possibilite o controle da utilização dos recursos e do desenvolvimento de indicadores de resultado, gestão e processo.

INSTITUTO SESSUB

(CNPJ 05.364.000/0001-94)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PROJETO NOSSO RIO									
2022	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	SUBTOTAL 2022
	R\$ 96.226,35	R\$ 769.810,80							
2023	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12					SUBTOTAL 2023
	R\$ 96.226,35	R\$ 96.226,35	R\$ 96.226,35	R\$ 96.226,35					R\$ 384.905,40
TOTAL 2022/2023									R\$ 1.154.716,20

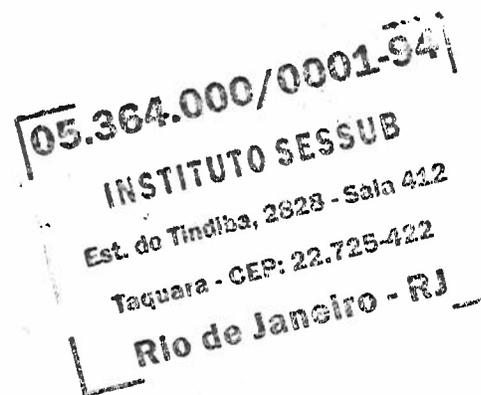
12.1. PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS

Planilha de custo em anexo.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022



ANA LUCIA DE MAGALHÃES EUGENIO
PRESIDENTE SESSUB



Handwritten notes and signatures:
A blue checkmark is present above the page number.
Below the page number, there are several handwritten marks, including a signature that appears to be 'Jag' and other illegible scribbles.

INSTITUTO SESSUB

(CNPJ 05.364.000/0001-94)

PLANILHA PROJETO NOSSO RIO

ÁREA: Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude

VÍNCULO: Gabinete do Secretário

Meta: 170 jovens atendidos/mês

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	12 MESES
			DIURNO		NOTURNO			
			QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR		
PESSOAL	Coordenador Geral	40H	1	R\$ 5.114,95	0	R\$ 6.137,94	R\$ 5.114,95	R\$ 61.379,40
	Assistente de Coordenação	40H	1	R\$ 3.218,77	0	R\$ 3.862,52	R\$ 3.218,77	R\$ 38.625,24
	Assistente Administrativo	40H	1	R\$ 2.549,51	0	R\$ 3.059,41	R\$ 2.549,51	R\$ 30.594,12
	Agente da Juventude	40H	5	R\$ 1.665,93	0	R\$ 1.999,12	R\$ 8.329,65	R\$ 99.955,80
	EFETIVO P/ TURNO		8		0			
	SUBTOTAL 1				8			R\$ 19.212,88
Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas		INSS		0,00%	sobre a remuneração			R\$-
		SAT		0,00%				R\$-
		SALÁRIO EDUCAÇÃO		0,00%				R\$-

[Handwritten signature]
 + mês 36
 ✓ 36
 ✓

INSTITUTO SESSUB

(CNPJ 05.364.000/0001-94)

		INCRA/SENAI/SESI/SEBRAE	0,00%		R\$-	R\$-
		FGTS	8,00%		R\$ 1.537,03	R\$ 18.444,36
		PIS	1,00%		R\$ 192,13	R\$ 2.305,55
SUBTOTAL 2			9,00%		R\$ 1.729,16	R\$ 20.749,91
		Férias	11,11%	1/2 de férias proporcionais + 1/3 de abono	R\$ 2.134,55	R\$ 25.614,60
		Rescisão	4,00%	Metade da multa rescisória	R\$ 768,52	R\$ 9.222,24
		Aviso Prévio	8,33%	1/12 avos do aviso prévio	R\$ 1.600,43	R\$ 19.205,16
		13° Salário	8,33%	1/12 avos do 13° salário	R\$ 1.600,43	R\$ 19.205,16
SUBTOTAL 3			31,77%	Total c/ encargos + provisionamento	R\$ 6.103,93	R\$ 73.247,16
BENEFÍCIOS		QUANT. EFETIVOS	DIAS	VALOR UNITÁRIO	IDA + VOLTA	MÊS
Vale Transporte		8	22	4,05	2	R\$ 1.425,60 R\$ 17.107,20
Vale Refeição/Alimentação		8	22	12	1	R\$ 2.112,00 R\$ 25.344,00
SUBTOTAL 4						R\$ 3.537,60 R\$ 42.451,20

Handwritten notes:
 ✓ Real Voz
 37
 ✓

INSTITUTO SESSUB

(CNPJ 05.364.000/0001-94)

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	MÊS	12 MESES	
OPERACIONAL	Alimentação	170	R\$ 5,00	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00	
	SUBTOTAL 5			R\$ 1.193,40	R\$ 14.320,80	
	Locação de Veículos (+ Combustível)	2	R\$ 11.499,98	R\$ 22.999,96	R\$ 275.999,52	
	SUBTOTAL 6			R\$ 22.999,96	R\$ 275.999,52	
	Guiamento	10	R\$ 459,81	R\$ 4.598,10	R\$ 55.177,20	
	SUBTOTAL 7			R\$ 4.598,10	R\$ 55.177,20	
	Materiais Gráficos e de Comunicação	Bolsa Ecobag	170	R\$ 12,00	R\$ 2.040,00	R\$ 24.480,00
		Certificados	170	R\$ 3,50	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00
		Impressão de Material Didático	170	R\$ 10,00	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
		Banner	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
SUBTOTAL 8			R\$ 4.535,00	R\$ 54.420,00		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO			MÊS	12 MESES	
	ingressos para pontos turísticos	valor unitário	R\$ 64,55	R\$ 10.973,50	R\$ 131.682,00	
	Custeio Operacional	usuários/mês	170	R\$ 17.600,00	R\$ 211.200,00	
SUBTOTAL 9				R\$ 28.573,50	R\$ 342.882,00	





 Prof. Len
 38


INSTITUTO SESSUB

(CNPJ 05.364.000/0001-94)

TOTAL PARCIAL (I)	SUBTOTALS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9)	R\$	R\$
CUSTOS INDIRETOS (II)	Conforme inc. III, art. 46 da Lei 13.019/2014, alterada pela lei 13.204/15 (custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria).	R\$ 3.742,82	R\$ 44.913,85
TOTAL GERAL I + II		R\$ 96.226,35	R\$ 1.154.716,20

Handwritten signature
05.364.000/0001-94
INSTITUTO SESSUB
Est. do Tindiba, 2628 - sala 412
Taquara - CEP: 22.725-422
Rio de Janeiro - RJ

Handwritten notes:
39
Handwritten marks and scribbles

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA
SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA E O
INSTITUTO SESSUB**

Ao 01 dia do mês de julho de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA – JUV-RIO, neste ato representado pelo Sr. Secretário SALVINO BARBOSA OLIVEIRA, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, o INSTITUTO SESSUB, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Estrada o Tindiba, nº 2828, sala 412 – Taquara – CEP 22.725-422, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 05.364.000/0001-94, neste ato representado por sua Representante Legal, ANA LUCIA DE MAGALHÃES EUGENIO, portadora da carteira de identidade nº 08.736.861-9, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 018.922.197-60, após regular Chamamento Público nº 002/2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 42696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Secretário Especial da Juventude Carioca, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 14/03/2022, às fls.77, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº 02/2022, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a execução do Nosso Rio, projeto de estímulo à circulação na cidade, ancorado no Programa Geração Transformadora da Secretaria Especial da Juventude (JUV-RIO), bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);
- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;
- (xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária na no banco Santander, apresentando o extrato zerado da referida conta à Administração Setorial da Secretaria Especial da Juventude Carioca;
- (xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.
- (xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

(xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90.

Parágrafo único - A Organização Social deverá cumprir as obrigações estabelecidas no termo de referência que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(i) Através da Secretaria Especial da Juventude Carioca, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

(i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

(ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

(iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

(v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

(vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer

entidades congêneres;

(vii) realizar despesas com:

(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;

(b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

(c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, de 01/07/2022 a 30/06/2023, a contar da publicação do extrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

- (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
 - (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
 - (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
- (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
 - (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

- (i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;
- (ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Especial da Juventude Carioca _.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ 1.154.716,20 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos), e correrá a conta do PT 5301.14.422.0656.2975; FR 100; ND 33.50.39.01, e será pago em 12 (doze) parcelas mensais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 079, em 01/06/2022, no valor de R\$ 577.358,10 (quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
R\$ 96.226,35	R\$ 96.226,35	R\$ 96.226,35
4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 96.226,35	R\$ 96.226,35	R\$ 96.226,35
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
R\$ 96.226,35	R\$ 96.226,35	R\$ 96.226,35
10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 96.226,35	R\$ 96.226,35	R\$ 96.226,35

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de conta final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.01 do Edital.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Santander e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1285 de 23 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subseqüente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: “Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022, entre o Instituto SESSUB e a Secretaria Especial da Juventude Carioca”.

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guardar todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO, por meio de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro D.O.RIO) emitirá, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente TERMO.

Parágrafo Primeiro: O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação será submetido à Comissão Gestora (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.RIO), que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Parágrafo Segundo: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos com o artigo 42, §1º do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso o MUNICÍPIO

entenda que sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Especial da Juventude Carioca, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(i) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DESCONTOS DE NATUREZA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL autoriza o MUNICÍPIO a descontar de suas faturas os valores relativos aos pagamentos dos salários e das demais obrigações trabalhistas, bem como as contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia Termo de Serviço - FGTS, relativos aos funcionários dedicados ao projeto, sempre que estes não foram adimplidos, obrigando-se a fornecer todas as informações necessárias para que estes sejam pagos/recolhidos diretamente aos beneficiários, conforme determina o Decreto Rio nº 46.785/2019 e sua regulamentação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
SALVINO OLIVEIRA BARBOSA
Secretário Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO

INSTITUTO SESSUB
ANA LUCIA DE MAGALHÃES EUGENIO

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
SALVINO OLIVEIRA BARBOSA
Secretário Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO

INSTITUTO SESSUB
ANA LUCIA DE MAGALHÃES EUGENIO

ANEXO I-B
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

INSTITUTO SESSUB, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.364.000/0001-94, por intermédio de sua representante legal Sra. ANA LUCIA DE MAGALHÃES EUGENIO, portadora da carteira de identidade nº 08.736.861-9, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 018.922.197-60, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº002/2022 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2022.

INSTITUTO SESSUB
ANA LUCIA DE MAGALHÃES EUGENIO

ANEXO I-C
AUTORIZAÇÃO – DECRETO RIO nº 46.785, de 06 de novembro de 2019

INSTITUTO SESSUB, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.364.000/0001-94, por intermédio de sua representante legal a Sra ANA LUCIA DE MAGALHÃES EUGENIO, portadora da carteira de identidade nº 08.736.861-9, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 018.922.197-60, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785, de 06 de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial da Juventude, representado pelo Secretário Especial Salvino Oliveira Barbosa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
SALVINO OLIVEIRA BARBOSA
Secretário Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO

INSTITUTO SESSUB
ANA LUCIA DE MAGALHÃES EUGENIO

INSTITUTO SESSUB

PLANOJA PROJETO NOSSO RIO									
ÁREA: Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude				VÍNCULO: Gabinete do Secretário					
Meta: 120 jovens atendidos/mês									
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	12 MESES	
			DIURNO		NOTURNO				
			QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR			
PESSOAL	Coordenador Geral	NDH	1	R\$ 5.114,35	0	R\$ 6.110,94	R\$ 5.114,35	R\$ 61.371,40	
	Assistente de Coordenação	NDH	1	R\$ 2.254,77	0	R\$ 3.162,42	R\$ 2.254,77	R\$ 27.057,24	
	Assistente Administrativo	NDH	1	R\$ 2.349,51	0	R\$ 3.170,43	R\$ 2.349,51	R\$ 28.194,12	
	Agente de Atendimento	NDH	5	R\$ 1.465,58	0	R\$ 1.716,12	R\$ 7.327,90	R\$ 87.935,40	
	SUBTOTAL 1		8				R\$ 19.212,88	R\$ 230.554,16	
	Energias Patrimoniais, Sociais e Trabalhistas	INSS			0,00%			R\$ -	R\$ -
		SAT			0,00%			R\$ -	R\$ -
		SALÁRIO			0,00%			R\$ -	R\$ -
		EDUCAÇÃO			0,00%			R\$ -	R\$ -
		INCLUIÇÃO/SINHA			0,00%			R\$ -	R\$ -
		TRIBUTOS				0,00%		R\$ 1.147,08	R\$ 13.764,96
	SUBTOTAL 2						R\$ 1.147,08	R\$ 13.764,96	
	Provisões	Férias		11,11%		1/3 de férias proporcionais + 1/3 de abono	R\$ 2.134,55	R\$ 25.614,60	
		Ratificação		4,00%			R\$ 784,32	R\$ 9.411,84	
		Adiã Prêvia		8,24%		1/12 anos do adiantamento	R\$ 1.400,41	R\$ 16.804,92	
13º Salário			8,33%		1/12 meses do 13º salário	R\$ 1.400,41	R\$ 16.804,92		
SUBTOTAL 3			31,77%		40,77%	R\$ 4.369,81	R\$ 52.436,28		
BENEFÍCIOS	Quant.			DIAS	VALOR UNITÁRIO	QTD + VEDA	MÊS	12 MESES	
Vale Transporte		8	32	4,00	2	R\$ 1.425,00	R\$ 17.100,00		
Vale Alimentação		8	32	12	1	R\$ 2.152,00	R\$ 25.824,00		
SUBTOTAL 4						R\$ 1.587,00	R\$ 19.024,00		
OPERACIONAL	Alimentação	Lanches Tipo 1	170	R\$ 5,00		R\$ 850,00	R\$ 10.200,00		
	Locação de Veículos (Combustível)	Van	2	R\$ 11.899,50		R\$ 23.799,00	R\$ 285.588,00		
	Aluguel	Guia (pagamento por visita gratuita realizada)	30	R\$ 459,81		R\$ 13.794,30	R\$ 165.531,60		
	Materiais Gráficos e de Comunicação	Bolha Escalas	170	R\$ 12,00		R\$ 2.040,00	R\$ 24.480,00		
		Certificados	170	R\$ 3,50		R\$ 595,00	R\$ 7.140,00		
		Impressão de Material Didático	170	R\$ 30,00		R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00		
		Banner	2	R\$ 300,00		R\$ 600,00	R\$ 7.200,00		
	SUBTOTAL 5					R\$ 4.535,00	R\$ 54.420,00		
	TOTAL PARCIAL (1) + (2) + (3) + (4) + (5)						R\$ 44,58	R\$ 187,830	
							R\$ 17.600,00	R\$ 211.200,00	
TOTAL PARCIAL (1) + (2) + (3) + (4) + (5) + (6) + (7) + (8) + (9)						R\$ 28.979,50	R\$ 342.882,00		
TOTAL GERAL (1) + (2) + (3) + (4) + (5) + (6) + (7) + (8) + (9) + (10) + (11) + (12)						R\$ 63.570,53	R\$ 772.544,35		
CUSTOS INDIRETOS (10)	Cedência Inc. III, art. 45 da Lei 13.018/2014, alterada pela Lei 13.204/15 (custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total de parcela).				4%	R\$ 3.742,82	R\$ 44.913,85		
	TOTAL GERAL (1) + (2) + (3) + (4) + (5) + (6) + (7) + (8) + (9) + (10) + (11) + (12) + (13)					R\$ 67.313,35	R\$ 817.458,20		

- Notas explicativas**
- NOTA 1 - (R\$) valor de Comprovante Social, Anexo Especial Completo em qualquer caso.
 - NOTA 2 - (R\$) valor de Comprovante de Quebração, Anexo Especial Completo em qualquer caso.
 - NOTA 3 - (R\$) valor de Anexo Administrativo, Anexo Médio Completo.
 - NOTA 4 - (R\$) valor de Anexo de Inscricao, Anexo Fundamental Completo.
 - NOTA 5 - Valor mensal previsto no edital de licitação nº 001/2014 para transporte de até seis passageiros 32 (dois e dois) em dois lotes.
 - NOTA 6 - Valor mensal previsto no edital de licitação nº 001/2014 para transporte de até seis passageiros 32 (dois e dois) em dois lotes.
 - NOTA 7 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 8 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 9 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 10 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 11 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 12 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 13 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 14 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 15 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 16 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 17 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 18 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 19 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 20 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 21 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 22 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 23 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 24 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 25 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 26 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 27 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 28 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 29 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 30 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 31 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 32 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 33 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 34 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 35 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 36 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 37 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 38 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 39 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 40 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 41 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 42 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 43 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 44 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 45 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 46 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 47 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 48 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 49 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 50 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 51 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 52 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 53 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 54 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 55 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 56 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 57 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 58 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 59 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 60 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 61 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 62 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 63 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 64 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 65 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 66 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 67 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 68 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 69 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 70 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 71 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 72 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 73 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 74 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 75 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 76 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 77 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 78 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 79 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 80 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 81 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 82 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 83 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 84 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 85 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 86 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 87 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 88 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 89 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 90 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 91 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 92 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 93 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 94 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 95 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 96 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 97 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 98 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 99 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.
 - NOTA 100 - Valor de 120 (cento e vinte) unidades de apoio para materiais impressos especificados no Plano de Trabalho - Item 17.2.

Handwritten signatures and initials.



Autenticado digitalmente por ANDERSON PINHEIRO LOPES.
 Documento Nº: 244198.5448062-6496 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.io/sigaex/public/app/autenticar?n=244198.5448062-6496>



JUVPRO202200032V05

INSTITUTO SESSUB

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PROJETO NOSSO RIO									
2022	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	SUBTOTAL 2022
	R\$ 96.226,35								
2023	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12					SUBTOTAL 2023
	R\$ 96.226,35	R\$ 96.226,35	R\$ 96.226,35	R\$ 96.226,35					
TOTAL 2022/2023									R\$ 1.154.716,20

Handwritten signature and initials



Autenticado digitalmente por ANDERSON PINHEIRO LOPES.
 Documento Nº: 244198.5448062-6496 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=244198.5448062-6496>



JUVPRO202200032V05



FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO- RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 Processo Instrutivo nº: 00800.172/2022
 Contrato nº: 25/2022
 Data da assinatura: 30/06/2022
 Partes: RIO-ÁGUAS e SERPEN - SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
 Objeto: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUSIVE APOIO TÉCNICO, NAS DIVERSAS ÁREAS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.
 Prazo: a partir de assinatura até 360 dias contados da data estabelecida no memorando de início.
 Valor Total: R\$ 2.738.814,25 (dois milhões e setecentos e trinta e oito mil e novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)
 Programa de Trabalho: 24.42.02.012.0016.4201
 Natureza da Despesa: 4.4.90.39.09
 Nota de Empenho nº: 2022/00178
 Fundamento: Artigo 23, inciso I da Lei nº 3.066/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 Processo: 07/000.025/2021
 Instrumento: Contrato nº 07/2022
 Data da assinatura: 16/06/2022
 Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI E JETON CONSTRUÇÕES LTDA e EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.
 Objeto: OBRAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, RECUPERAÇÃO DE RAMPA, OUBRA CORRETA E ADEQUAÇÕES NA E. M. ALBERT SAGIN.
 Valor: R\$ 288.349,41
 Prazo: 90 dias
 Programa de Trabalho: 14.01.12.381.0023.1031
 Natureza da Despesa: 4.4.90.51.02
 Notas de Empenho: 2022/001379
 Valor Empenhado: R\$ 260.600,41
 Fundamento: Art. 23 inciso I da Lei nº 3.066/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUPREINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO
INSTRUMENTO: Termo nº 78-2022-FP/SUBC/02/UPPA, 1º Termo Aditivo de Transferência do Termo de Concessão de Uso nº 471/2013-FISPA, lavrado em 25/05/2022, de fls. 131-A e 138-A, Livro 120, Série B da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário.
PARTES: 1) Município do Rio de Janeiro 2) Fine Food's Center Distribuidora de Gêneros Alimentícios LTDA.
OBJETO: Alugar as Cidades Pámeira, Segunda, Terceira e seu Parque Pámeira, e Quinta do Termo de Concessão de Uso nº 471/2013-FISPA, a fim de definir o espaço físico da concessão e realizar os ajustes necessários a respeito a redução da quantidade de quinquês, do valor de cultura e da remuneração mensal.
FUNDAMENTO: Art. 2º Conforme decisão no processo 04/580.064/2013.

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: ART-PRO-2022/0163
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 31/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022
PARTES: F. Artes e Associação de Ballet do Rio de Janeiro
OBJETO: Autorização de Uso Oneroso da Grande Sala para o espetáculo Talez, nos dias 01, 02, 03, 04, 05 e 10/07/2022
VALOR: 25% da bilheteria

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.454/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 848/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/12/21
PARTES: PGRJ/MC/MUSEU DE ARTE MODERNA DO RIO DE JANEIRO/ GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SA
OBJETO: PROJETO "RESIDÊNCIA PROFESSOR PESQUISADOR" - WAC37891/2021
VALOR: R\$ 60.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.454/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 848/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/12/21
PARTES: PGRJ/MC/MUSEU DE ARTE MODERNA DO RIO DE JANEIRO/ GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SA
OBJETO: PROJETO "RESIDÊNCIA PROFESSOR PESQUISADOR" - WAC37891/2021
VALOR: R\$ 60.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.454/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 848/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/12/21
PARTES: PGRJ/MC/MUSEU DE ARTE MODERNA DO RIO DE JANEIRO/ MULTI RIO OPERAÇÕES PORTUARIAS SA
OBJETO: PROJETO "RESIDÊNCIA PROFESSOR PESQUISADOR" - WAC37891/2021
VALOR: R\$ 60.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.207/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 846/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/12/21
PARTES: PGRJ/MC/MUSEU DE ARTE MODERNA DO RIO DE JANEIRO/ DYNAMO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA
OBJETO: PROJETO "BIBLIOTECAS EM REDE - LABORATÓRIO DE LETURAS" - WAC37891/2021
VALOR: R\$ 273,65
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO INSTRUTIVO 07/000.002/2018
2º Termo Aditivo Nº 60/2022 ao Contrato Nº 02/2019
Data da Assinatura: 28/05/2022
Partes: PGRJ/MC/ME/7ª CRE e MÁRIO SOUZA FERREIRA
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Albano nº 50 Pk. Solo 1, onde funciona a CRE nº 07.16.079 EM OLIMPIOS PASCHOAL CEGALLA
Prazo: 12 meses a contar de 28/05/2022 até 28/05/2023
Valor Total: R\$ 78.440,00 (setenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais)
Programa de Trabalho: 18.06.12.391.0015.2081
Natureza da despesa: 3.3.90.30.14
Nota de empenho: 2022/000254 no valor de R\$ 48.431,34 (quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)
Fundamento: Artigo 24 inciso X da Lei nº 5.553 de 21/09/1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO RIO: GOV-PRO-2022/1914
ONDE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
LÍNEA DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA
Publicado no D.O.RIO nº 71, de 30/05/2022 - pág. 198
On-line no D.O.RIO de 01/07/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 22/001.203/2022
ONDE SE LÊ: "DATA DA ASSINATURA: 23/04/2022"
NOTA DE EMPENHO: 382/2022"
Lê-se: "DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022"
NOTA DE EMPENHO: 2022/000367"
***Publicado no D.O Rio nº 72, página 136 de 01/07/2022, 2ª Coluna.**

SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA
TERMO DE COLABORAÇÃO JUVURO Nº 006/2022
Processo Instrutivo nº: JUV-PRO-2022/00032
Termo de Colaboração JUVURO nº: 006/2022
Data de assinatura: 01/07/2022
Partes: Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUVURO e Instituto SESC RJ
Objeto: Execução NOSSO RIO, Projeto de Estímulo à circulação na Cidade, ancorado no Programa Geração Transformadora da Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUVURO, nos condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Termo de Referência, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho, parte integrante do Anexo I e da Planilha de Custos, parte integrante, Anexo II.
Prazo: 12 (doze) meses, de 01/07/2022 a 30/06/2023, a contar da publicação do extrato.
Valor Total: R\$ 1.154.716,20 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos)
Programa de Trabalho: 53.01.14.422.0056.2975
Natureza da Despesa: 3.3.50.39.01
Nota de Empenho nº: 2022/079
Fundamento: Normas Gerais da Lei Federal nº 13.010, de 31.07.2014 e suas alterações; Decreto nº 42096 de 2016; Decreto nº 21.063, de 20.02.2002; Decreto nº 22.318, de 7.08.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF) Instituído pela Lei nº 207, de 10.12.1980, e suas alterações; ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº. 02/2022

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO SA-RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
RTIFICACAO D.O. Nº 42 de 18/05/2022 - PÁG 110 e -2ª e 3ª COLUNA
Processo Instrutivo nº: 09/203.718/2021
ONDE SE LÊ: "Prazo: 01/09/2021 a 05/12/2021"
Lê-se: "Prazo: 01/09/2021 a 30/09/2021"

Processo Instrutivo nº: 09/201.140/2021
ONDE SE LÊ: "Prazo: 01/09/2021 a 25/11/2021"
Lê-se: "Prazo: 01/09/2021 a 30/09/2021"

Processo Instrutivo nº: 09/203.235/2021
ONDE SE LÊ: "Prazo: 15/02/2021 a 03/12/2021"
Lê-se: "Prazo: fevereiro/2021, março/2021, abril/2021, junho/2021 a agosto/2021"

Processo Instrutivo nº: 09/203.807/2021
ONDE SE LÊ: "Prazo: 01/04/2021 a 03/12/2021"
Lê-se: "Prazo: 01/04/2021 a 31/03/2021"

Processo Instrutivo nº: 09/205.212/2021
ONDE SE LÊ: "Prazo: 01/11/2021 a 30/09/2022"
Lê-se: "Prazo: 01/11/2021 a 17/11/2021"

Processo Instrutivo nº: 09/204.802/2021
ONDE SE LÊ: "Prazo: 01/04/2021 a 30/01/2021"
Lê-se: "Prazo: 02/02/2021 e novembro/2021"

Processo Instrutivo nº: 09/201.140/2021
ONDE SE LÊ: "Prazo: 01/08/2021 a 30/01/2021"
Lê-se: "Prazo: 01/08/2021 a 30/09/2021"

Processo Instrutivo nº: 09/202.151/2021
ONDE SE LÊ: "Prazo: 15/02/2021 a 04/01/2022"
Lê-se: "Prazo: 15/02/2021 a 30/04/2021"

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO INSTRUTIVO Nº 03/701.888/2021
CONTRATO Nº 014/2022
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022.
PARTES: CET-RIO e SC RIO CIDADE NOVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
OBJETO: Locação do Conjunto 303, com 1.682,96m², e da Loja C, com 347,87 m², localizados no 3º andar e plus terraço, respectivamente, do Edifício Centro Administrativo Cidade Nova, situado na Rua Dom Marcos Barbosa nº 2 - Cidade Nova, Município do Rio de Janeiro.
PRAZO: 60 (sessenta) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 6.507.628,70
VALOR DO EMPENHO: 310.384,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 26.51.26.122.032.4162
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.12
NOTAS DE EMPENHO: 2022/000356
FUNDAMENTO: Artigo 29, inciso V, da Lei nº 13.303/2016 e Decreto Rio nº 44.896/2018.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO SA-RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Instrutivo nº: 09/203.817/2021 - Termo sem efeito a publicação D.O.RIO D.O. nº 42 de 18/05/2022 - Pág. 110 - 3ª coluna.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL - SMCG
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO SA
EXPERIMENTE DO SIA 01877/6922
EXTRATO CONTRATUAL

Processo: PCR-PRO-2022/00054
Contrato: 014/2022
1. Objeto: Prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de criação, desenvolvimento e manutenção de sites e portais WEB, para implementação de um novo portal da Companhia;
2. Partes: Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro SA - CDURP e MZ CONSULT - SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA;
3. Razão: Contratação Direta;
4. Fundamento: art. 29, II da Lei 13.303 c/c Art. 39, inciso II, do Decreto 44.668/18;
5. Valor total do Contrato: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);
6. Valor de cada etapa contratada: 01/02/2022;
7. Prazo: 14 (quatorze) meses.

